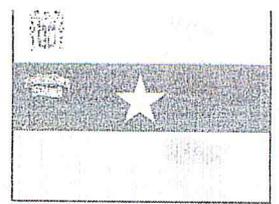


ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 4.394, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Altera a Lei Complementar nº 011, de 09 de novembro de 2017 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 77, inciso II da Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O § 4º, do art. 1º, da Lei Complementar nº 011/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 4º. Fica criado o agrupamento denominado de Ronda Patrimonial, subordinado à Secretaria de Gestão, Educação e Saúde, com 34 (trinta e quatro) membros efetivos, dentro da Guarda Patrimonial de Parnaíba, sob a supervisão do Coordenador de Vigilância Patrimonial.

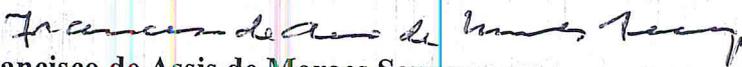
Art. 2º. O art. 1º, da Lei Complementar nº 011/2017, de 09 de novembro de 2017, passa a vigorar acrescido do § 5º:

Art. 1º .....

§ 5º. Aos ocupantes da Ronda Patrimonial que atenderem às exigências previstas no art. Art. 2º desta lei, visando ao melhor controle patrimonial, será concedida uma gratificação de até 50% (cinquenta por cento) do salário base.

Art. 9º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de Novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 06 de dezembro de 2018.

  
Francisco de Assis de Moraes Souza  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº \_\_\_\_/2018.

Parnaíba(PI), 06 de Dezembro de 2018.

Exmo. Sr.  
Vereador José Geraldo Alencar Filho  
Presidente da Câmara Municipal de Parnaíba  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
N/CIDADE

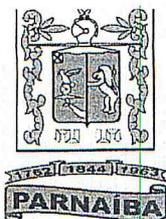
Sr. Presidente,

Estamos encaminhando para a devida tramitação e deliberação pelo Plenário desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, para apreciação desta douta casa legislativa, nos termos do disposto na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Câmara Municipal.

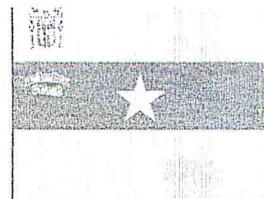
Sendo o que se reservava para o momento, esperamos contar com o apoio de todos os membros deste Poder Legislativo para a aprovação da matéria ora encaminhada, com a maior brevidade possível e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

  
Francisco de Assis de Moraes Souza  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO



JUSTIFICATIVA

Mensagem nº. \_\_\_\_/2018.

Parnaíba, 06 de dezembro de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Parnaíba  
Senhoras e Senhores Parlamentares,

Ao tempo em que os cumprimentamos, temos a grata satisfação de submeter à elevada apreciação dessa egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei Complementar, em anexo, que dispõe sobre alteração na Lei Complementar nº 011, de 09 de Novembro de 2017, que visa readequar a estruturação da Ronda Patrimonial a fim de otimizar as ações da equipe de modo a termos maior eficiência nas demandas municipais.

São essas as motivações que ensejaram o envio deste projeto de Lei Complementar que, estou certo, será recepcionado por essa Casa Legislativa e apreciado com a maior brevidade possível.

Na oportunidade, renovo a expressão do meu elevado respeito e distinta consideração.

**Francisco de Assis de Moraes Souza**  
**Prefeito Municipal**